



DECRETO MUNICIPAL Nº 028, DE 03 DE JUNHO DE 2021

Prorroga até 13 de junho de 2021 as medidas restritivas às atividades sociais e econômicas previstas no Decreto Municipal nº 026, de 27 de maio de 2021, em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pertinente;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Município, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pela pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer temporariamente regras ainda mais restritivas quanto às atividades sociais e econômicas para o Município em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos hospitalares no município e dos leitos de UTI no estado;



DECRETA

Art. 1º Ficam prorrogadas até o dia 13 de junho de 2021 as regras complementares e mais restritivas relativas à atividades econômicas,, estabelecidas no Decreto Municipal nº 026, de 27 de maio de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do novo coronavírus.

Art. 2º O Secretário Municipal de Saúde poderá editar isoladamente ou em conjunto com outros Secretários de Município normas complementares específicas, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As normas complementares e protocolos sanitários setoriais já em vigor ou editados posteriormente, disciplinarão os limites da capacidade de ocupação dos estabelecimentos autorizados a funcionar e poderão estabelecer medidas adicionais adequadas ao cumprimento deste Decreto, inclusive para suprir lacunas e fixar os horários de funcionamento previstos para as atividades sociais e econômicas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º O presente decreto deve ter ampla divulgação nas redes sociais e sítios oficiais da Prefeitura Municipal bem como ser encaminhado às Secretarias e órgãos municipais e dado ciência ao Poder Legislativo Municipal e à Polícia Militar de Pernambuco.

Gabinete da Prefeita, Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 03 de junho de 2021.

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
PREFEITA